

PORTARIA TIMBOPREV Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Ademir Winkelhaus.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ADEMIR WINKELHAUS**, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-74, matrícula nº 3751-00, lotado no Fundo Municipal de Turismo, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00033/15-8, expedida em 11/05/2015, computando-se **3622 (três mil, seiscientos e vinte e dois) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, bem como o tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo IPREV, através da certidão nº 1673/2016, expedida em 07/12/2016, computando-se **83 (oitenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**, conforme processo TIMBOPREV 09/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV